6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação ou confere com o original, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEIRA MUNICIPAL DE CARACARAÍ** **TOMADA DE PREÇOS N.º** **DIA/HORÁRIO: __/__/2023 AS __:__** **RAZÃO SOCIAL:**	**ENVELOPE N.º 02** **PROPOSTA DE PREÇOS** **PREFEIRA MUNICIPAL DE CARACARAÍ** **TOMADA DE PREÇOS N.º** **DIA/HORÁRIO: __/__/2023 AS __:__** **RAZÃO SOCIAL:**

6.2 - Todos os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocopias autenticadas, podendo no prazo de até 02 (dois) dias uteis anteriores a abertura do certame, serem certificadas com o "Confere com original" (Art. 3o, II da Lei 13.726/2019) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

6.3 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.4.1 – se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.4.2 – se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a Centralização.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os proponentes deverão apresentar sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação em original, ou por processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta pelo servidor da CPL. **Sendo que, a CPL somente autenticará os documentos quando apresentados mediante cópia acompanhada dos originais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do certame**.

7.1.1 Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
i) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, de acordo com o ANEXO VII.
j) Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93;
k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual e Municipal;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei n° 8.036/90);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011;
7.1.3 - Qualificação Técnica:
a) Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observadas as exigências contidas no item 4.1 alínea "d", e itens 4.2, 4.3, 4.4 do PROJETO BÁSICO anexo I, parte integrante deste Edital da Tomada de Preços nº ____/2023.

7.1.4 - Qualificação econômico-financeira:
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas -RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** válida expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.;
a.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez que atendam a alínea "a.1" ou que atendam a alínea "a.3" deste subitem;
a.3) As empresas que apresentarem índices inferior a 1 (um inteiro), deverão comprovar Capital Social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais na forma do § 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

a.4) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório competente, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.
c) Certidão Simplificada válida, emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
7.1.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Municipal até o segundo dia útil anterior à data do certame.
7.1.6 - Outros Documentos:
a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços**;**
b)Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO VI; A CPL verificara a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, e consulta de licitantes inidóneos no Portal do Tribunal de Contas da União, bem como no SICAF, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e http://www.cnj.jus.br), na forma do Art. 44º da Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016.
c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal**;**
d) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.
e) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme Modelo constante no Anexo VII deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadrem na lei supracitada, dispensadas de apresentar declaração em comento.
f) Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (nos termos do item 6, subitem 6.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2019) do alvará de funcionamento da sede da licitante em plena validade.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – O Envelope nº 02 "Proposta de Preço", deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 4.1 deste Edital.
8.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ser redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, e ao final, assinada pelo representante legal da empresa;
b) ser redigida em papel timbrado da empresa, indicando data, carimbo e deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
c) indicar os dados bancários da licitante;
d) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital;
e) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO V deste edital;

8.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Edital, sob pena de desclassificação.
8.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.** ° **do art. 64 da Lei 8.666/93**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.
8.5 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.
8.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

9– DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e à "PROPOSTA DE PREÇO", impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital.
9.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvadas a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.
9.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:
a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;
b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e à **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, se credenciado para esse fim; e
9.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.
9.4 – Em cumprimento do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 **(alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
9.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a HABILITAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.7 – A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.8 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06 para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
9.8.1 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.